



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RELATÓRIO

A empresa CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA, apresentou, em 15/03/2024, IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, requerendo a alteração do Edital para permitir a participação de empresas que possuam expertise na área específica do serviço a ser executado e para que seja aceito registro empresarial opcional no CREA/CAU ou CRM, visando atendimento ao princípio da competitividade e que seja marcada nova data para a abertura do certame.

É a síntese do necessário. Passo a decidir.

DECISÃO

Analisando os argumentos expostos pela Impugnante, entendo que lhe assiste razão parcial.

De fato, há diferenças nos itens licitados que demandam o atendimento de empresas com especialidades distintas, ora em Medicina do Trabalho, ora em Engenharia e Segurança do Trabalho.

Diante disso, exigir para a participação no certame, em todos os itens, certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica emitido pelo Conselho de Medicina do Estado iria de encontro ao princípio da competitividade.

Inobstante, entendo que não há necessidade de prorrogação do prazo de abertura das propostas em razão da alteração na documentação exigida não afetar diretamente a elaboração de propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei nº14.133/2021.

SENDO ASSIM, julgo parcialmente procedente a impugnação ao edital ofertada e, conseqüentemente, determino que se procedam às alterações necessárias no Edital, republicando-o após a retificação, sem, contudo, reabrir o prazo para apresentação de propostas.

Tocantins, 18 de março de 2024.

Pregoeiro(a)